

PORTARIA Nº 19-N, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 83, itens II e XIV e Art. 93 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 445/89-GM/MINTER, de 16 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente e considerando:

- a) a necessidade de racionalizar e simplificar procedimentos e rotinas;
- b) a necessidade de assegurar maior eficácia, rapidez e objetividade às decisões, resolve:

Art. 1º - Definir, para o Exercício / 1999, que as atividades de Cadastro, Registro e Arrecadação terão vinculação administrativa à Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF com a denominação de Departamento de Coordenação Comercial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS